

**RESULTADO COMPLEMENTAR DO EDITAL PARA CONCESSÃO DE
BOLSAS SOCIAIS – 2020**

PARA ALUNOS BOLSISTAS DO ESTABELECIMENTO DE EDUCAÇÃO NO ANO LETIVO CORRENTE

A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ABEC, pessoa jurídica de direito privado, mantenedora do COLÉGIO MARISTA DE BRASÍLIA- ENS.FUND. E ENS.MÉDIO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.982.352/0041-09 e estabelecido na SGAS Qd. 615, Módulo C, Asa Sul/70200-750, na cidade de Brasília, torna público o resultado do processo seletivo para concessão de bolsas sociais para o ano letivo 2020, com a lista de aprovados para as vagas segundo quadro abaixo, após a realização das etapas e exigências para concessão de bolsas de estudos na proporção de 100% para bolsa de estudo integral ou 50% para bolsa de estudo parcial, para alunos beneficiários no estabelecimento de educação no ano corrente e que desejam permanecer para o próximo ano letivo, de acordo com o critério de seleção constantes no Edital 02/2019.

1 DA CLASSIFICAÇÃO

A lista de classificação para concessão de bolsa social **não representa ordem de classificação** no processo seletivo, sendo em ordem crescente de acordo com o número de protocolo entregue no momento da inscrição.

1.1 Para a concessão de bolsa social para candidatos já beneficiários de bolsa social no estabelecimento de educação no ano letivo corrente, os candidatos contemplados estão indicados através do número de protocolo, conforme o quadro abaixo:

CONCESSAO DE BOLSA SOCIAL PARA CANDIDATOS JA BOLSISTAS			
Segmento de Ensino	Série/turno	% da bolsa	Número do Protocolo
Ensino Fundamental	9 / Manhã	50	3255
Ensino Fundamental	9 / Manhã	50	3256

1.2 A concessão da bolsa social se dará apenas após a formalização através da assinatura do Termo de Concessão de Bolsa Social Educação Básica, pelo representante legal do estabelecimento e responsável legal do candidato contemplado, que deverá se dirigir ao estabelecimento de educação dentro prazo indicado em Edital 02/2019, estando ciente de que o não comparecimento dentro do prazo acarretará perda da bolsa a ser concedida.

2 DA REMATRÍCULA

2.1 Após a assinatura do Termo de Concessão de Bolsa Social – Educação Básica, o responsável legal deverá realizar a matrícula conforme orientações e prazos do estabelecimento de educação.

3 DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 A Concessão da Bolsa Social de Estudo para ano letivo de **2020**, não implica na obrigatoriedade de concessão de bolsa social para os períodos letivos subsequentes. Cabe ao bolsista participar do Processo Seletivo de Bolsa Social, dentro dos prazos previamente estabelecidos em Edital.

3.2 A família requerente da bolsa de estudo fica ciente que, se apurada a falsidade das informações prestadas, ou inidoneidade de documento apresentado, as bolsas poderão ser canceladas a qualquer tempo sem prejuízo das demais sanções cíveis e penais cabíveis.

4.3 As bolsas de estudos concedidas terão validade para o ano letivo **2020**.



Rony Ahlfeldt
Diretor(a)

COLÉGIO MARISTA DE BRASÍLIA- ENS.FUND. E ENS.MÉDIO